



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

Conselho Universitário - CONSU



RESOLUÇÃO Nº. 20 - CONSU, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010.

Estabelece normas para utilização do Complexo de Práticas Corporais do Curso de Educação Física da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM.

O Conselho Universitário da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este regulamento tem por finalidade disciplinar a utilização dos espaços e equipamentos do Complexo de Práticas Corporais do Curso de Educação Física da UFVJM (CPCEFI), observadas as disposições contidas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e na legislação em vigor.

Parágrafo Único: O CPCEFI contempla os seguintes Espaços Didático-Pedagógicos:

- I. Ginásio Poliesportivo.
- II. Quadras.
- III. Campo de Futebol.
- IV. Pista de Atletismo.
- V. Piscinas.
- VI. Sala de Musculação.
- VII. Sala de Dança.
- VIII. Sala de Lutas.
- IX. Sala de Estudos de Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais.

- X. Sala de Capoeira.
- XI. Sala de Estudos do Lazer e do Desenvolvimento Infantil.
- XII. Sala de Ginástica Geral.
- XIII. Ginásio de Ginástica Artística.

Art. 2º O CPCEFI permite à comunidade universitária da UFVJM, às comunidades dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e demais visitantes usufruir dos benefícios de ordem educativa, cultural e social, inerentes à prática das atividades corporais.

CAPÍTULO II

DA COORDENAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO CPCEFI

Art. 3º O Complexo de Práticas Corporais do Curso de Educação Física da UFVJM será coordenado pela Administração do Curso de Educação Física desta Universidade e utilizado prioritariamente para atividades de ensino, pesquisa e extensão do referido curso conforme estabelecido a seguir:

- I. Os espaços e equipamentos do CPCEFI poderão ser utilizados pela comunidade universitária da UFVJM e público externo, para atividades de caráter desportivo, mediante autorização da Administração do Curso de Educação Física, observando-se o previsto no Caput do Art. 2º.
- II. As solicitações para uso de espaços e equipamentos deverão ser feitas com antecedência, mediante requerimento próprio a ser encaminhado à Administração do Curso Educação Física.
- III. Fica a cargo da Administração do Curso de Educação Física estabelecer grade de horários para uso dos espaços e equipamentos do CPCEFI obedecendo ao disposto no Caput do Art. 2º.
- IV. A Administração do Curso de Educação Física I poderá restringir ou suspender o uso de quaisquer espaços e equipamentos do CPCEFI, em razão de uso

inadequado, desrespeito ao regulamento ou realização de aulas, treinamentos ou eventos esportivos, ou por qualquer outro motivo justificado.

Art. 4º Deverão ser utilizados calçados e vestimentas apropriados para a prática de atividades corporais no CPCEFI, conforme a natureza de cada atividade e espaço.

Art. 5º Os usuários deverão zelar pela preservação e conservação do CPCEFI da UFVJM.

Parágrafo Único: No caso de verificação de danos e avarias a Administração do Curso de Educação Física deve ser comunicada imediatamente.

Art. 6º É expressamente proibido fumar ou fazer uso de bebidas alcoólicas ou de substâncias tóxicas e/ou entorpecentes ou portar substâncias ilícitas nos espaços do CPCEFI.

Art. 7º Não é permitido o uso de fogos de artifício ou similares nos espaços do CPCEFI.

Art. 8º Não é permitido entrar no CPCEFI com animais de qualquer espécie, ainda que de pequeno porte ou presos em correntes ou cordas, exceto em atividades previamente aprovadas pela Administração do Curso de Educação Física.

Parágrafo Único: O previsto no Caput do Art. 8º não se aplica às seguintes situações:

I Animais destinados à pesquisa científica.

II Animais utilizados como guias de Deficientes Visuais.

Art. 9º Os usuários do CPCEFI deverão manter conduta compatível com o ambiente e convívio social democrático, respeitando os demais frequentadores, evitando colocar em risco sua segurança, saúde ou tranquilidade.

CAPÍTULO III

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 10 A infração às normas contidas neste regulamento sujeita os infratores às penalidades previstas na legislação em vigor e no Regimento Geral da UFVJM.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 Os casos omissos serão analisados e decididos pela Administração do Curso de Educação Física e submetidos ao CONSU.

Diamantina, 05 de novembro de 2010.

Prof. Pedro Angelo Almeida Abreu
Presidente do CONSU